

Lei N.º 022/97 de 07 de março de 1997.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

**O Povo do Município da Chapada Gaúcha,
Estado de Minas Gerais, por seus representantes
Legais na Câmara Municipal, decretou e eu sanciono
o seguinte.**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no valor de
R\$ 50,000,00 (cinquenta mil reais).**

**Parágrafo Único - O valor do Crédito no "Caput" deste artigo será utilizado em
convênio com a CEMIG para extensão de Rede Elétrica na área Industrial.**

**Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na
data de sua Publicação.**

Chapada Gaúcha, 07 de março de 1997.



NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal
Narciso Eloé Baron
PREFEITO MUNICIPAL

Justificativa:

Está se consolidando um projeto de extrema necessidade, sendo que as Agro -
Indústrias estão com início programado para o próximo mês. Segue em anexo as associações que
serão beneficiadas.